



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – UNAI**

Rua das Missões, nº 100 – Ponta Aguda – Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
Telefone: (47) 3331-7806 – E-mail: auditoria@ifc.edu.br

Missão: “Contribuir para o fortalecimento dos controles internos no IFC, agregando valor às práticas administrativas, cooperando para a aplicação regular dos recursos públicos e para o alcance da missão institucional”.

**Relatório Final OS nº 008/2023
Controle de Frequência de Servidores do IFC (TAES e Docentes)
Processo eletrônico nº: 23514.000506/2023-29**

Relatório Final dos trabalhos realizados para atendimento da Ordem de Serviço nº **008/2023-Unai/IFC**, visando manifestação com relação aos trabalhos desenvolvidos.

Os trabalhos foram executados no período de **01/03/2023 à 18/08/2023**, sob **supervisão da Coordenação de Atividade de Auditoria e coordenação geral do Auditor-Chefe Interino Adonilton Luiz Pizzatto**. Para tanto, informo abaixo alguns procedimentos básicos que devem ser realizados, bem como o escopo dos trabalhos.

Foram desenvolvidas atividades de auditoria previstas no item **05** do Anexo I (**quadro 2) do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT/2023**, com abrangência na Reitoria e Campi. A escolha das equipes e respectivas atividades foi feita mediante sorteio, conforme tabela a seguir:

Equipe	Objetivo
Camila Bosetti Sheila Carletto	Verificar procedimentos e controles internos relacionados à Execução Financeira/elaboração folha de pagamento/Controle Eletrônico de Frequência em todo o IFC.

No contexto desta auditoria em questão, foi realizada a análise de uma significativa quantidade de documentos, totalizando aproximadamente **10.000 páginas**. Com o objetivo de garantir uma representatividade adequada, foi realizada uma amostragem criteriosa, que abrangeu uma parcela significativa dos técnicos-administrativos em educação e docentes, correspondendo a percentuais específicos de suas respectivas categorias. Considerando o universo completo de servidores do IFC, incluindo tanto técnicos-administrativos em educação quanto docentes, o índice resultante dos servidores abrangidos pela análise foi calculado em relação ao total de servidores efetivos, cujos detalhes completos dos dados, incluindo informações por categoria e campi, estão representados nas seguintes tabelas:

TABELA 1: Análise Detalhada – Cálculo da Amostra de Todos os Servidores do IFC

Parâmetros Estatísticos	Valores Numéricos
População Total (A)	1866
Amostra Selecionada (B)	95
Taxa de Amostragem (B/A)	5,09%

Fonte de Dados: Equipe de Auditoria

TABELA 2: Análise Detalhada – Cálculo da Amostra de Técnicos Administrativos em Educação (TAES) em todo o IFC

Parâmetros Estatísticos	Valores Numéricos
População Total (A)	868
Amostra Selecionada (B)	47
Taxa de Amostragem (B/A)	5,41%

Fonte de Dados: Equipe de Auditoria

TABELA 3: Análise Detalhada – Cálculo da Amostra de Docentes em todo o IFC

Parâmetros Estatísticos	Valores Numéricos
População Total (A)	998
Amostra Selecionada (B)	48
Taxa de Amostragem (B/A)	4,81%

Fonte de Dados: Equipe de Auditoria

TABELA 4: Análise Detalhada – Cálculo da Amostra Por Campi e Categoria de Servidores do IFC

Campus	Total TAES (A)	Total TAES Selecionados na Amostra (B)	% (B/A)	Total Docentes (A)	Total Docentes Selecionados na Amostra (B)	% (B/A)	Critério
Abelardo Luz	9	1	11%	15	1	7%	Sorteio
Araquari	84	4	5%	130	6	5%	Sorteio
Blumenau	39	2	5%	59	3	5%	Sorteio
Brusque	26	1	4%	38	2	5%	Sorteio
Camboriú	86	4	5%	147	7	5%	Sorteio
Concórdia	94	5	5%	113	6	5%	Sorteio
Fraiburgo	29	1	5%	29	1	5%	Sorteio
Ibirama	23	2	9%	39	2	5%	Sorteio
Luzerna	37	2	5%	48	2	4%	Sorteio
Reitoria	141	7	5%	N/A ¹	N/A	N/A	N/A

¹ Apesar de ter sido identificado um único servidor (SIAPE nº 2095330) com a classificação de Docente na

Campus	Total TAES (A)	Total TAES Selecionados na Amostra (B)	% (B/A)	Total Docentes (A)	Total Docentes Selecionados na Amostra (B)	% (B/A)	Critério
Rio do Sul	81	4	5%	108	5	5%	Sorteio
Santa Rosa do Sul	76	4	5%	59	3	5%	Sorteio
São Bento do Sul	24	1	4%	39	2	5%	Sorteio
São Francisco do Sul	32	2	6%	45	2	4%	Sorteio
Sombrio	30	1	3%	49	2	4%	Sorteio
Videira	57	3	5%	80	4	5%	Sorteio

Fonte de Dados: Equipe de Auditoria

1 ASPECTOS GERAIS DO OBJETO DE AUDITORIA

a) Descrição do objeto

A presente auditoria teve como objetivo verificar, de forma geral, os procedimentos e controles internos relacionados ao controle eletrônico de frequência dos servidores técnicos administrativos e docentes no âmbito do IFC. A realização desta auditoria foi motivada pelos Memorandos Eletrônicos nº 28/2022 – REIT/ADM e nº 02/2022-CORREG/REI. O primeiro memorando solicita a realização de auditoria nos registros de frequência dos servidores técnico-administrativos e docentes, com orientações para o preenchimento correto dos documentos e homologação dentro do prazo legal. Além disso, recomenda-se que as chefias orientem os servidores designados quanto a esse procedimento. O segundo memorando trata de denúncias e representações referentes à inassiduidade habitual de alguns servidores, que já estão sendo ou foram apuradas. Solicita-se a Unai a realização de auditoria nos processos de controle de frequência, sugerindo que esta seja realizada durante os períodos da pandemia entre 2020 e 2022, dada a gravidade e urgência dos fatos constatados.

Com relação aos memorandos mencionados, é relevante salientar que a auditoria teve abrangência sobre os controles de frequência empregados durante o período pandêmico, e consequentemente, sobre processos atípicos. Embora possa parecer que as recomendações emitidas naquela época não surtirão efeitos significativos no atual contexto, em virtude da peculiaridade dos atos então realizados, é imprescindível ter em mente que o controle de frequência é normatizado por legislação e regulamentações internas do IFC. Por conseguinte, ainda que o modelo implementado durante a pandemia tenha sido temporário e substituído pelo método convencional, a auditoria avaliou a inexistência de controle de frequência e sua homologação correspondente.

Reitoria, a Equipe de Auditoria optou por não analisar suas atividades devido à sua participação em funções de gestão relacionadas à Reitoria do IFC ao longo do período em análise, resultando na ausência de uma amostra exclusiva do desempenho docente durante a pandemia.

É relevante destacar ainda que, de acordo com o [Regimento Interno da Unai do IFC](#), as atividades de auditoria devem ser planejadas com o intuito de adicionar valor e aprimorar a efetividade dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos da instituição. Assim sendo, os trabalhos realizados durante a pandemia serão proveitosos para a gestão, inclusive em um contexto posterior à pandemia.

Não obstante os requerimentos efetuados pela Corregedoria e pelo Gabinete da Reitora, é oportuno salientar que a [Lei 8112/90](#) estipula, em seu artigo 116, o dever do servidor público de ser assíduo e pontual. Ademais, o artigo subsequente da referida legislação veda o servidor de se ausentar do serviço durante o expediente sem prévia autorização de seu superior hierárquico. Logo, a fim de prevenir as sanções previstas no artigo 44 da [Lei 8112/90](#) decorrentes da ausência no trabalho, é fundamental que o servidor mantenha um controle de frequência que ateste sua assiduidade e possa ser utilizado como prova em situações de eventuais descontos.

O [Decreto 1590/95](#), por sua vez, estipula que o controle de frequência pode ser efetuado por meio mecânico, eletrônico ou folha de ponto. Todavia, o [Decreto 1867/96](#), que modificou certas disposições do decreto anterior, determina, em seu artigo 1º, que *"o registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional será realizado mediante controle eletrônico de ponto"*.

No caso do IFC, a regulação do controle de jornada e frequência dos servidores (TAES e Docentes) é estabelecida pela [Portaria Normativa 17/2019 – ASSEG/GABI](#). É importante destacar que existem outras normas internas que disciplinam os procedimentos de controle de frequência de acordo com a categoria a que pertencem. É o caso da [Portaria Normativa nº 3/2020 – ASTEC/REIT](#), que trata da implementação da jornada flexibilizada de trabalho de 30 horas semanais e 6 horas diárias para os TAES, e a [Resolução nº 042 – CONSUPER/2016](#) e [Resolução nº 33/2022 – CONSUPER](#), que seguem normativas externas e isentam os docentes do controle de frequência.

b) Objetivos, riscos e controles associados ao objeto

No âmbito do IFC, o controle de frequência dos servidores técnico-administrativos e docentes desempenha um papel crucial na gestão de recursos humanos e na criação de um ambiente de trabalho responsável e produtivo. O objetivo principal é garantir que os servidores cumpram seus horários estabelecidos, assegurando a presença necessária para realizar as atividades institucionais. Além disso, esse monitoramento contribui para equilibrar a distribuição de carga horária, auxilia na tomada de decisões sobre escalas de trabalho e garante consistência nos serviços prestados à comunidade acadêmica.

Quanto aos riscos, a falta de um sistema eficaz de controle de frequência pode trazer diversos problemas para o IFC. Um risco notável é a possível ociosidade ou sobrecarga em áreas específicas devido a uma distribuição inadequada de horários. Além disso, a ausência de controle pode levar a situações não justificadas que afetam a qualidade dos serviços. Outro risco importante é a potencial perda de recursos financeiros caso os servidores não cumpram integralmente suas jornadas de trabalho. A falta de monitoramento também pode gerar desconfiança e desmotivação entre os servidores que cumprem seus deveres, enquanto outros não o fazem.

Para lidar com esses riscos, é fundamental implementar controles efetivos. Primeiramente, é necessário estabelecer políticas claras e procedimentos bem definidos para o registro e monitoramento da

frequência. Com relação aos controles associados ao escopo dessa auditoria, embora uma delineação precisa do subprocesso de Controle de Frequência dos servidores não tenha sido formalmente documentada, a avaliação contextual realizada por esta equipe permitiu inferir que o IFC emprega os seguintes mecanismos de controle:

– **Controle de ponto eletrônico:** o IFC utiliza o [Módulo Frequência do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos \(SIGRH\)](#) para gerenciar as informações relacionadas ao controle da frequência de servidores, escala de trabalho e emissão de relatórios.

– **Controle de frequência:** além do registro de ponto eletrônico, o IFC adota o Módulo Portal do Docente do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas \(SIGAA\)](#) que, através do Plano Individual Docente (PID), reúne todas as atividades rotineiras do docente no sistema informatizado.

– **Controle de folha de pagamento:** o IFC utiliza o [Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos \(SIAPE\)](#), que é um sistema de abrangência nacional criado com a missão de integrar todas as plataformas de gestão da folha de pessoal dos servidores públicos.

– **Controle orçamentário:** o IFC utiliza o [Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal \(SIAFI\)](#) para acompanhar a execução orçamentária e financeira, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma adequada e em conformidade com a legislação.

– **Controle dos fluxos da área administrativa:** embora não tão utilizado quanto os sistemas mencionados anteriormente, é importante destacar que o IFC utiliza o [Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos \(SIPAC\)](#) como uma ferramenta de apoio indireto ao objeto desta auditoria. Esse sistema informatiza os fluxos da área administrativa, desde a distribuição interna do orçamento até as requisições que exigem esse orçamento, como solicitações de passagens e diárias.

c) **Apetite a risco relacionado aos riscos do objeto de auditoria**

Conforme consta no artigo 3º da [Portaria Normativa nº 004 de 12/04/2017](#), que trata da Política de Gestão de Riscos do IFC, o apetite ao risco é o nível de risco considerado aceitável pela instituição. Esse nível representa o quanto a instituição está preparada para assumir e deve servir de base para a decisão sobre como os riscos serão tratados. De acordo com a figura ilustrativa presente na página 06 da [Política de Gestão de Riscos](#), o IFC estabelece que aceitará o nível de risco baixo a médio:

Nível de Risco	Descrição	Diretriz para Resposta
Extremo	Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do Diretor da Unidade, ou cargo equivalente.
Alto	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo Diretor da Unidade, ou cargo equivalente. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do Diretor da Unidade, ou cargo equivalente.
Médio	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.

Assim sendo, no que se refere ao subprocesso de Controle de Frequência, é imprescindível que o IFC dê prioridade à gestão dos riscos associados que possam afetar de forma significativa seus objetivos estratégicos e operacionais, levando em consideração a probabilidade significativa de sua ocorrência.

d) Relação do objeto com missão, visão e objetivos estratégicos da unidade

O controle de frequência dos servidores está estreitamente relacionado com a [missão institucional](#) do IFC, visto que é uma ferramenta essencial para a gestão efetiva do trabalho dos servidores, contribuindo para a realização de projetos de pesquisa e extensão, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento regional. Com o controle de frequência, o IFC pode garantir que as atividades de ensino, pesquisa e extensão sejam realizadas dentro dos prazos e com a qualidade esperada, atendendo às demandas da comunidade. A ferramenta também permite que os servidores possam registrar sua frequência de forma mais flexível, o que facilita o acesso ao sistema e aumenta a transparência na gestão do trabalho.

De igual modo, o controle de frequência dos servidores está intrinsecamente relacionado com a [visão institucional](#) do IFC, haja vista que, ao adotar tecnologias modernas e eficientes, como a gestão eletrônica de frequência, o IFC demonstra seu compromisso com a eficiência e a transparência na gestão pública, valores que são essenciais para a formação cidadã, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Instituto, o que é fundamental para consolidar sua posição de referência nacional em educação profissional, científica e tecnológica.

Somando-se a isso, é importante ressaltar que o subprocesso controle de frequência dos servidores está vinculado a um dos [objetivos estratégicos do IFC 2018-2021](#) que é “Promover a política de gestão de pessoas”. Isso porque, ao implementar um sistema de controle de frequência eficiente e transparente, o IFC demonstra o seu compromisso com a valorização dos seus servidores, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

e) Estrutura de governança, gerenciamento de riscos e controles do objeto de auditoria

A estrutura de governança do IFC acerca do controle de frequência de servidores é composta por diversas instâncias e processos que envolvem a elaboração de normas e procedimentos, a fiscalização e correção de eventuais desvios e a capacitação dos gestores e servidores envolvidos.

Em relação à elaboração de normas e procedimentos, o IFC tem como base a legislação vigente, como a [Lei nº 8.112/90](#), que estabelece o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Além disso, o IFC possui normas internas específicas que regulamentam o controle de frequência de servidores.

O IFC possui uma estrutura de supervisão e controle para garantir a conformidade com as regras e regulamentos, com mecanismos que atuam desde a chefia imediata até a [Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional \(PRODIN\)](#). A PRODIN, que é responsável pela gestão de pessoal na instituição, é encarregada

de analisar e conceder licenças, férias e outros benefícios, além de monitorar o cumprimento da jornada de trabalho dos funcionários. O IFC também oferece manuais para capacitação dos gestores e servidores envolvidos, abrangendo normas e procedimentos de controle de frequência, bem como o uso correto do sistema de registro de ponto.

Por fim, o IFC tem um sistema de registro de ponto eletrônico, que permite a verificação da presença do servidor no local de trabalho de forma confiável e eficiente. Esse sistema é gerenciado pela PRODIN e permite a geração de relatórios e indicadores que demonstram a eficiência do sistema de registro de ponto e o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos.

Em relação ao gerenciamento de riscos do IFC, a gestão do controle de frequência de servidores é uma ferramenta de extrema importância pois permite a identificação e mitigação de potenciais riscos relacionados à gestão de pessoal como a falta de produtividade, o mau uso dos recursos públicos e a ocorrência de fraudes na instituição. Por meio do sistema de registro de ponto eletrônico, é possível verificar se os servidores estão cumprindo a jornada de trabalho prevista, o que ajuda a evitar a ocorrência de absenteísmo e a garantir a continuidade dos serviços prestados pela instituição. Além disso, o sistema permite a identificação de eventuais irregularidades, o que possibilita a correção desses desvios, bem como permite a geração de relatórios e indicadores que demonstram a eficiência do sistema de registro de ponto e o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos, o que aumenta a transparência e a prestação de contas na gestão de pessoal do IFC. Por fim, a utilização do controle eletrônico de frequência de servidores está alinhada com as boas práticas de governança corporativa, que recomendam a adoção de medidas de gestão de riscos em todas as áreas da instituição. Dessa forma, o sistema contribui para a eficiência, eficácia e transparência na gestão do IFC.

A relação entre os controles do IFC e a gestão de frequência dos servidores é intrínseca, devido à natureza da instituição como uma entidade federal de ensino, que emprega um grande número de servidores públicos. É crucial que haja um controle preciso da frequência desses servidores, a fim de assegurar o cumprimento das jornadas de trabalho de acordo com as leis e regulamentos em vigor. Para isso, o IFC adota uma série de controles internos para garantir a efetividade da gestão da frequência dos seus servidores, incluindo sistemas eletrônicos de registro de ponto e folhas de frequência que permitem o acompanhamento da assiduidade e pontualidade. Além disso, a instituição observa as normas e regulamentações estabelecidas pelo Ministério da Economia, que definem as regras para o controle de frequência dos servidores públicos federais. Assim, os controles do IFC são fundamentais para garantir a eficiência e transparência na gestão da frequência dos seus servidores, contribuindo para o adequado funcionamento da instituição e o cumprimento de suas obrigações para com a sociedade.

2 TRABALHOS ANTERIORES

a) Histórico de achados

Ordem de Serviço 07/2017 – Avaliação da eficácia dos controles de frequência utilizados no IFC.

b) Recomendações da CGU e de outras instâncias de controle pendentes de atendimento

A presente auditoria configura uma solicitação da Corregedoria do IFC, a qual, por meio do [Memorando nº 02/2022-CORREG/REI](#), versa sobre denúncias e representações relacionadas à

inassiduidade habitual de alguns servidores, que se encontram sob investigação ou já foram apuradas. Nesse contexto, a Corregedoria solicita a Unai a realização de uma auditoria nos processos de controle de frequência, sugerindo que a mesma seja realizada no período compreendido entre 2020 e 2022, em face da gravidade e urgência dos fatos constatados. Cumpre salientar que o pleito encontra fundamento na resposta à [Solicitação de Auditoria nº 008/2023-02](#), a qual contém o [Despacho nº 034/2023](#) da Corregedoria do IFC com todas as representações atinentes às ausências de horas de trabalho, abrangendo inclusive casos de reposição ao erário e, em casos extremos, de demissão por inassiduidade habitual nos anos de 2020, 2021 e 2022.

c) Estudos já realizados sobre o objeto de auditoria

A equipe utilizou diversos trabalhos de auditoria como referência e fundamentação para a definição dos objetos de análise. Esses trabalhos incluíram os seguintes relatórios finais de auditoria: [Relatório Final de Auditoria IFES 2018](#); [Relatório Final de Auditoria IFSul de Minas 2019](#); [Relatório Final de Auditoria IFSC 2019](#); [Relatório Final de Auditoria UFOP 2019](#); [Relatório Final de Auditoria UFFS 2021](#) e [Relatório Final de Auditoria IFB 2021](#).

É importante salientar que, embora a equipe tenha utilizado as auditorias realizadas por outras instituições como ponto de partida para a análise, é necessário ressaltar que os relatórios referentes aos anos de 2018 e 2019 não se mostraram diretamente relevantes para o tópico em foco. Isso se deve ao fato de que, durante aquele período, a pandemia de COVID-19 ainda não havia ocorrido e, consequentemente, o controle de frequência durante esse contexto de emergência não constava como elemento recorrente nos relatórios de auditoria desses anos. Por conseguinte, foi nos relatórios de auditoria do ano de 2021 que identificamos uma maior afinidade e pertinência em relação ao escopo atual de avaliação. Esses relatórios abordaram aspectos concernentes ao monitoramento da frequência durante a pandemia de COVID-19, o que conferiu um papel crucial no desenvolvimento deste trabalho de auditoria específico nessa área.

3 QUESTÕES DE AUDITORIA

A abordagem empreendida pela Unai tem como propósito abordar as seguintes indagações de auditoria referentes ao IFC durante o período da pandemia:

- Verificar se os Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) cumpriram suas obrigações de registro de ponto;
- Avaliar se as Chefias Imediatas dos TAEs cumpriram suas responsabilidades de homologação de ponto e outras obrigações correlatas;
- Analisar o cumprimento das obrigações dos Docentes em relação aos relatórios de atividades; e
- Examinar se as Chefias Imediatas dos Docentes cumpriram suas responsabilidades de homologação dos relatórios de atividades e outras obrigações pertinentes.

4 LIMITAÇÕES/RESTRICÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

Os trabalhos da auditoria interna são realizados por amostragem e/ou limitados ao escopo dos trabalhos, e estão sujeitos, dentre outros riscos, ao da própria amostragem e/ou escopo deixar passar alguma situação de impropriedade, ao risco de auditoria que é a possibilidade de o auditor vir a emitir uma

opinião tecnicamente inadequada sobre o processo, e ao risco de detecção, onde os procedimentos executados pelo auditor podem não detectar uma distorção potencialmente relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

Outrossim, os trabalhos estão limitados ao conhecimento técnico da equipe da Unai, sendo que os elementos para realização dos trabalhos serão coletados a partir das informações e/ou documentos repassados pela gestão em respostas às solicitações de auditoria, além de técnicas de confirmação.

5 RESULTADO DOS EXAMES

A presente auditoria foi instaurada em decorrência dos memorandos eletrônicos nº 28/2022 – REIT/ADM e nº 02/2022-CORREG/REI. O primeiro memorando solicitou expressamente a avaliação dos registros de frequência, com orientações específicas para o correto preenchimento e homologação dentro do prazo estabelecido. O segundo memorando, por sua vez, tratou de denúncias relacionadas à inassiduidade, demandando uma investigação detalhada dos procedimentos de controle de frequência adotados durante o período de 2020 a 2022, devido à gravidade dos fatos apresentados.

Durante a execução da Ordem de Serviço nº 008/2023 Unai/IFC, a Equipe de Auditoria realizou a análise minuciosa dos registros de frequência dos servidores técnico-administrativos e docentes de todas as unidades do IFC, incluindo a Reitoria. Dentro dos parâmetros delineados pela Ordem de Serviço nº 008/2023, a Equipe de Auditoria da Unai concentrou suas atividades na avaliação do cumprimento das obrigações dos servidores durante a pandemia. Isso incluiu verificar o registro de ponto, a homologação do ponto pelas Chefias Imediatas, a elaboração de relatórios de atividades pelos Docentes e a homologação desses relatórios pelas Chefias Imediatas, conforme as diretrizes estabelecidas.

Como critério, foram adotados os seguintes dispositivos normativos: Portaria Normativa nº 3/2020 – ASSEG/GABI/IFC, que estabeleceu os procedimentos para o controle de frequência dos servidores técnico-administrativos; Portaria Normativa nº 17/2019 – ASSEG/GABI/IFC, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos; Instrução Normativa nº 28, de 25 de março de 2020, que estabeleceu orientações específicas para o controle de frequência durante o trabalho remoto; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do regime jurídico dos servidores públicos civis; e diversas resoluções específicas para os docentes, como Resolução Ad Referendum nº 001-2021 – CONSUPER, Resolução nº 005-2021 – CONSUPER, Resolução nº 037-2021 – CONSUPER, Resolução Ad Referendum nº 09/2021 – CONSUPER e Resolução nº 04 CONSUPER 2022.

Para dar início à auditoria, solicitou-se à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP/IFC) a relação atualizada dos servidores técnico-administrativos e docentes, por unidade (Reitoria e campi), em atividade durante os anos de 2021 e 2022. A seleção buscou abranger um período em que os servidores estivessem plenamente adaptados ao trabalho remoto, mas anterior ao início dos trabalhos de auditoria, assegurando tempo hábil para que os servidores e chefias fornecessem a documentação necessária para comprovação do trabalho no período auditado. Em seguida, foi realizado um sorteio para selecionar uma amostra representativa de servidores técnico-administrativos e docentes em cada campi/Reitoria do IFC. Posteriormente, foram emitidas as solicitações de auditoria abaixo relacionadas, requisitando a cada

unidade os números dos processos eletrônicos contendo os relatórios de atividades remotas dos servidores selecionados na amostra, relativos aos exercícios de 2021 e 2022:

UNIDADE	SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA
Abelardo Luz	SA 008/2023-05
Araquari	SA 008/2023-06
Blumenau	SA 008/2023-07
Brusque	SA 008/2023-08
Camboriú	SA 008/2023-09
Concórdia	SA 008/2023-10
Fraiburgo	SA 008/2023-11
Ibirama	SA 008/2023-12
Luzerna	SA 008/2023-13
Reitoria	SA 008/2023-04
Rio do Sul	SA 008/2023-14
Santa Rosa	SA 008/2023-15
São Bento do Sul	SA 008/2023-16
São Francisco do Sul	SA 008/2023-17
Videira	SA 008/2023-18

Fonte: Equipe de Auditoria

Posteriormente, de posse das informações solicitadas, a Equipe de Auditoria iniciou o trabalho de análise minuciosa da documentação disponibilizada, sendo realizados acessos diretos a alguns sistemas informatizados do IFC, tais como o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), os quais foram essenciais para a verificação dos registros relativos à frequência e atividades pelos servidores durante o período do trabalho remoto.

Após as análises realizadas pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relatamos a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(os) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação é possível, recomendação.

5.1 INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO (01): No que se refere aos campi Abelardo Luz, Araquari, Brusque, Concórdia, Camboriú, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Santa Rosa do Sul, Sombrio, Videira e Reitoria do IFC, embora algumas inconsistências na análise das obrigações dos TAES no controle de ponto eletrônico no período da pandemia tenham sido inicialmente identificadas, foram prontamente esclarecidas pela gestão. Nesse contexto, pode-se inferir que os campi mencionados, junto com a Reitoria do IFC, demonstraram uma taxa de conformidade de 100% no cumprimento das obrigações de registro de ponto por parte dos servidores TAEs selecionados na amostra durante o período da pandemia.

INFORMAÇÃO (02): Na análise das obrigações dos das chefias dos TAES no controle de ponto eletrônico no período da pandemia dos campi Abelardo Luz, Araquari, Brusque, Concórdia, Camboriú, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Santa Rosa do Sul, Sombrio, Videira e Reitoria do IFC, embora algumas inconsistências tenham sido inicialmente identificadas, tais inconsistências, que sob um viés lógico, poderiam ser atribuídas às chefias imediatas dos TAES, foram prontamente esclarecidas após ação da gestão. Nesse contexto, pode-se inferir que os campi mencionados, junto com a Reitoria do IFC, demonstraram uma taxa de conformidade de 100% no cumprimento das homologações e demais obrigações de registro de ponto por parte das chefias dos servidores TAEs selecionados na amostra durante o período da pandemia.

INFORMAÇÃO (03): Na análise das obrigações dos Docentes em relação ao relatório de atividades no período da pandemia dos campi Abelardo Luz, Araquari, Brusque, Concórdia, Camboriú, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Santa Rosa do Sul, Sombrio, Videira e Reitoria do IFC, não foram encontradas inconsistências. Nesse contexto, pode-se inferir que os campi mencionados, junto com a Reitoria do IFC, demonstraram uma taxa de conformidade de 100% no cumprimento das

INFORMAÇÃO (04): A análise relativa à observância das homologações dos registros de frequência e outras obrigações por parte das chefias imediatas dos servidores docentes em todas as unidades do IFC selecionadas para a amostra, foi afetada em razão da inacessibilidade ao sistema SIGAA. Tal sistema, atualmente, dispõe de acesso restrito exclusivamente aos servidores que pertencem à categoria docente, excluindo os demais.

5.2 CONSTATAÇÕES

CAMPUS BLUMENAU

Constatação (01): DEFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PARTE DE SERVIDOR TAE DURANTE A PANDEMIA

Durante o processo de auditoria, realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Ordem de Serviço nº 008/2023/UNAI/IFC, uma das questões pertinentes a ser examinada foi a seguinte:

"Durante o período da pandemia, os TAEs do IFC cumpriram adequadamente suas obrigações quanto

ao registro de ponto?" Com o objetivo de verificar os controles de frequência utilizados no ano de 2021, período em que o trabalho remoto estava em vigor para a maioria dos servidores técnico-administrativos do IFC devido à pandemia de COVID-19, a Equipe de Auditoria selecionou, por meio de sorteio, uma amostra representativa do campus Blumenau para análise nos meses de março, agosto e novembro de 2021. Essa amostra foi composta por servidores da categoria Técnico-administrativos em Educação (TAE), sendo que a população total do campus é composta por 39 servidores nesta categoria. A porcentagem selecionada para inclusão na amostra foi de 5% do efetivo do campus, resultando na escolha de 2 servidores para análise. Os servidores designados como representantes na amostra foram identificados por meio das seguintes matrículas SIAPE: [REDACTED] e [REDACTED].

Durante os trabalhos desta Equipe de Auditoria, **verificou-se a ausência de submissão e entrega dos Formulários de Atividades Remotas durante todo o exercício de 2021 por parte do servidor matrícula SIAPE [REDACTED]**. Adicionalmente, ao examinarmos os registros de frequência referentes aos meses de janeiro a setembro do mesmo ano, constatou-se que todos os meses apresentam registros de abono de horas, apesar da inexistência de correspondentes formulários no processo indicado. A Chefia Imediata homologou tais registros, ainda que desprovidos de evidências de atividades correlatas.

Com o intuito de obter maiores elucidações sobre a mencionada situação, emitiu-se a Solicitação de Auditoria nº 008/2023-27 à Direção-Geral do campus Blumenau, visando aprofundar a análise do caso em questão. Em resposta à inconsistência identificada, a Chefia Imediata (matrícula SIAPE [REDACTED]) justificou que os registros de ponto foram homologados, mesmo na ausência dos respectivos relatórios, devido ao envolvimento do servidor em diversas incumbências, tais como a distribuição direta de alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos estudantes em seus lares, tratamento das questões inerentes aos auxílios, participação nos trabalhos da comissão do COVID/CSO, providência de materiais aos estudantes no campus, entre outras atividades. No tocante às possíveis razões que levaram o servidor a não preencher os Formulários de Atividades Remotas, a Chefia Imediata mencionou que o servidor havia enfrentado desafios emocionais decorrentes da pandemia, o que reduzia sua motivação para a elaboração dos referidos relatórios.

A análise detalhada dos fatos sugere a possibilidade de que o servidor em questão possa ter negligenciado o cumprimento de suas obrigações administrativas. Tal hipótese decorre da dissonância observada entre as ações realizadas e as regras estabelecidas na Portaria Normativa nº 3/2020-ASSEG/GABI, em seu terceiro artigo. Essa regra explícita conferiu a todos os servidores do IFC a responsabilidade de realizar o preenchimento do Formulário de Atividades Remotas, ao mesmo tempo em que solicitou a observância do fluxo estipulado no Anexo V da referida portaria. A situação encontrada aponta para uma possível inconsistência substancial que transcende a mera omissão nos formulários por parte do servidor. A justificativa apresentada, embora compreensível em vista das eventuais dificuldades emocionais enfrentadas, revela contradições diante das atividades que o

servidor adotou em outros contextos. Especificamente, a participação ativa do servidor nas discussões e ações concernentes à comissão do COVID/CSO do IFC, inerentemente ligadas à pandemia, revelando uma discrepância notável entre a falta de motivação para preencher os formulários e o seu engajamento ativo a outras atividades pertinentes ao mesmo contexto. Em decorrência do exposto, e não se tratar de fragilidades nos controles internos existentes, mas possível descumprimento de dever funcional, surge a necessidade de ser conduzida uma investigação minuciosa, abrangendo tanto as questões emocionais enfrentadas pelo servidor quanto sua participação em atividades simultâneas no mesmo contexto, com o objetivo de esclarecer as circunstâncias subjacentes não apenas à Portaria Normativa nº 3/2020–ASSEG/GABI, mas também, de forma essencial, ao artigo 116 da Lei 8.112/90.

Causa: descumprimento de obrigação administrativa por parte do servidor TAE.

Constatação (02): DEFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PARTE DA CHEFIA IMEDIATA DE TAE DURANTE A PANDEMIA

Durante o processo de auditoria, realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Ordem de Serviço nº 008/2023/UNAI/IFC, uma das questões pertinentes a ser examinada foi a seguinte: **"Durante o período da pandemia, as Chefias Imediatas dos TAEs do IFC cumpriram suas obrigações quanto à homologação de ponto ou outras obrigações relacionadas?"** Com o objetivo de verificar os controles de frequência utilizados no ano de 2021, período em que o trabalho remoto estava em vigor para a maioria dos servidores técnico-administrativos do IFC devido à pandemia de COVID-19, a Equipe de Auditoria selecionou, por meio de sorteio, uma amostra representativa do campus Blumenau para análise nos meses de março, agosto e novembro de 2021. Essa amostra foi composta por servidores da categoria Técnico-administrativos em Educação (TAE), sendo que a população total do campus é composta por 39 servidores nesta categoria. A porcentagem selecionada para inclusão na amostra foi de 5% do efetivo do campus, resultando na escolha de 2 servidores para análise. Os servidores designados como representantes na amostra foram identificados por meio das matrículas SIAPE a seguir: [REDACTED] (sob a chefia imediata de [REDACTED]) e [REDACTED] (sob a chefia imediata de [REDACTED]).

No decorrer da avaliação preliminar conduzida pela Equipe de Auditoria, verificou-se a ausência de submissão e entrega dos Formulários de Atividades Remotas durante todo o exercício de 2021 por parte do servidor matrícula SIAPE [REDACTED]. Ao examinarmos os registros de frequência referentes aos meses de janeiro a setembro do mesmo ano, constatou-se que todos os meses apresentam registros de abono de horas, e que, apesar da inexistência de correspondentes formulários no processo indicado, a Chefia Imediata homologou tais registros.

Com o intuito de obter maiores informações, emitiu-se a Solicitação de Auditoria nº 008/2023-27 à Direção-Geral do campus Blumenau, visando aprofundar a análise do caso em questão. Em resposta à

inconsistência identificada, a Chefia Imediata (matrícula SIAPE [REDACTED]) justificou que **os registros de ponto foram homologados, mesmo na ausência dos respectivos relatórios, devido ao envolvimento da servidora em diversas incumbências, tais como a distribuição direta de alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos estudantes em seus lares, tratamento das questões inerentes aos auxílios, participação nos trabalhos da comissão do COVID/CSO, providência de materiais aos estudantes no campus, entre outras atividades.** Em resposta à indagação sobre possíveis razões que teriam levado o servidor a não preencher os Formulários de Atividades Remotas, a Chefia Imediata mencionou que o servidor vinha enfrentando desafios emocionais decorrentes da pandemia, o que reduzia sua motivação para a elaboração dos referidos relatórios.

A análise detalhada dos fatos denota uma possível lacuna na supervisão exercida pela chefia imediata do servidor em questão, visto que destoia do que é estabelecido na Portaria Normativa nº 3/2020–ASSEG/GABI, em seu artigo 4º, o qual expressamente atribui à chefia imediata a responsabilidade pelo acompanhamento das atividades efetuadas pelos servidores do IFC. Essa conclusão decorre da postura da Chefia Imediata matrícula SIAPE [REDACTED], que autorizou a validação do registro de ponto sem a documentação de respaldo obrigatória, sugerindo, potencialmente, uma falha na fiscalização e na observância das responsabilidades administrativas. A chefia, ao homologar o ponto do servidor mesmo diante da ausência dos formulários de atividades, agiu com uma possível negligência na fiscalização e no cumprimento das obrigações administrativas, fato que não apenas fragiliza a efetividade dos processos administrativos, mas também prejudica a transparência e a confiabilidade dos demais servidores pela instituição.

Em decorrência do exposto, e não se tratando de fragilidades nos controles internos existentes, mas possível descumprimento de dever funcional, **surge a necessidade de ser conduzida uma investigação minuciosa, abrangendo a postura da chefia imediata diante das obrigações administrativas e à coerência de suas ações diante das alegações apresentadas pelo servidor,** com o objetivo de esclarecer as circunstâncias subjacentes não apenas à Portaria Normativa nº 3/2020–ASSEG/GABI, mas também, de forma essencial, à Lei 8.112/90.

Causa: insuficiência na supervisão e na garantia do cumprimento das obrigações administrativas por parte da Chefia Imediata de servidor TAE

REITORIA

Constatação (01): AUSÊNCIA DE MECANISMO DE ACESSO AO SISTEMA DE REGISTRO DAS HOMOLOGAÇÕES DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DOCENTES POR PARTE DE SERVIDORES NÃO PERTENCENTES AO CORPO DOCENTE

Durante o processo de auditoria, realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Ordem de Serviço nº 008/2023/UNAI/IFC, a Equipe de Auditoria buscou examinar a questão relativa à homologação do relatório de atividades e outras demandas relacionadas pelas Chefias Imediatas dos Docentes durante o período da pandemia. Com o objetivo de verificar os controles de frequência utilizados no ano de 2021, período em que o trabalho remoto estava em vigor para a maioria dos servidores docentes do IFC devido à pandemia de COVID-19, a Equipe de Auditoria selecionou, por meio de sorteio, uma amostra representativa de todos os campi do IFC para análise nos meses de março, agosto e novembro de 2021. A análise tinha como objetivo analisar os registros de homologação e outras obrigações relevantes realizadas pelas chefias imediatas dos servidores selecionados na amostra.

O critério adotado para avaliação consistiu na conformidade das homologações do relatório de atividades e outras obrigações relacionadas pelas Chefias Imediatas dos Docentes, em relação ao cumprimento das diretrizes estabelecidas na Portaria Normativa nº 3/2020–ASSEG/GABI/IFC.

Durante a auditoria, foi constatada a ausência de mecanismo de acesso ao sistema de registro das homologações de frequência dos servidores docentes, visto que, em resposta ao Pedido 01 da Solicitação de Auditoria nº 008/2023-28, através do qual esta Equipe de Auditoria solicitou autorização de acesso aos sistemas SIGRH e SIGAA, a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP/IFC) informou que somente os servidores docentes possuem acesso aos registros do Plano de Trabalho Docente (PTD) e do Registro de Trabalho Docente (RTD) no sistema SIGAA, não havendo disponibilidade de um perfil de gestor institucional para consulta de tais informações.

A impossibilidade de acessar informações essenciais restringiu a consulta apenas à categoria dos docentes, excluindo outras categorias de servidores. Isso comprometeu a efetividade da Auditoria, prejudicando a abrangência e precisão da análise realizada. **Como consequência direta dessa restrição, a Equipe de Auditoria não pôde verificar os registros, inviabilizando a análise do cumprimento das homologações dos registros de ponto e outras obrigações pelas chefias imediatas dos servidores docentes em todos os campi do IFC, o que comprometeu a emissão de um posicionamento devidamente fundamentado.**

Causa: inexistência de mecanismo de acesso ao sistema de registro das homologações de frequência dos servidores docentes por parte de servidores não pertencentes ao corpo docente.

Constatação (02): AUSÊNCIA DO SUBPROCESSO “CONTROLE DE FREQUÊNCIA” DE SERVIDORES NA TABELA DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS DO IFC

Durante a execução desta auditoria, foi identificada uma questão relevante que, embora não faça parte do escopo original do trabalho, requer especial atenção devido à sua significativa importância. Em uma reunião realizada por meio de webconferência em 15 de março de 2023 e mediante resposta formal à Solicitação de Auditoria nº 008/2023-01, emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP/IFC) em 03 de abril de 2023, foi verificado um achado adicional que estava além do escopo inicial desta auditoria. Esse achado diz respeito à ausência do subprocesso “Controle de Frequência” na tabela de Mapeamento de Processos do IFC, disponível no link: <https://dides.ifc.edu.br/politica-de-gestao-de-riscos/>. Era adequado que referido subprocesso estivesse devidamente inserido na sequência hierárquica composta pelo Macroprocesso “Gestão de Pessoas”, seguido do Processo “Administração de Pessoal” e, por fim, pelo

Subprocesso “Controle de Frequência”.

Embora a auditoria não tivesse como objetivo central a identificação de subprocessos, a Equipe de Auditoria, considerando sua relevância, optou por incluir essa constatação na presente avaliação. Em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01 de 2016, os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal têm a responsabilidade de instituir, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, abrangendo a identificação, avaliação e gerenciamento de riscos. Além disso, a Política de Gestão de Riscos do IFC, implementada em 2017, estabelece como premissa a identificação dos macroprocessos, processos e subprocessos, visando uma gestão eficiente de riscos.

Até a presente data, em 07/08/2023, o processo de mapeamento de riscos no IFC não contemplou a criação formal do subprocesso “Controle de Frequência” de servidores, conforme evidenciado pela consulta ao link: <https://dides.ifc.edu.br/politica-de-gestao-de-riscos/>, disponível na página da Política de Gestão de Riscos do IFC. Essa lacuna pode comprometer a eficiência e a transparência na administração da frequência dos servidores do IFC, além de potencialmente acarretar riscos à governança institucional e à prestação de contas no contexto do serviço público.

Causa: falha no procedimento de identificação e mapeamento dos subprocessos críticos, cuja relevância é inquestionável para o adequado funcionamento da Gestão de Riscos no âmbito do IFC.

5.2 RECOMENDAÇÕES

CAMPUS BLUMENAU

Recomendação (01): Encaminhar a constatação 01 relativa ao servidor TAE matrícula SIAPE [REDACTED] à Corregedoria do IFC para conduzir uma investigação minuciosa, com o objetivo de apurar a conduta e possível descumprimento a dever funcional do servidor, bem como esclarecer as circunstâncias subjacentes não apenas à Portaria Normativa nº 3/2020–ASSEG/GABI, mas também, de forma essencial, à Lei 8.112/90.

Recomendação (02): Encaminhar a constatação 02 relativa à Chefia Imediata matrícula SIAPE [REDACTED] à Corregedoria do IFC para conduzir uma investigação minuciosa, com o objetivo de apurar a conduta e possível descumprimento a dever funcional, abrangendo a conduta da chefia imediata diante das obrigações administrativas e à coerência de suas ações diante das alegações apresentadas pelo servidor, com o objetivo de esclarecer as circunstâncias subjacentes não apenas à Portaria Normativa nº 3/2020–ASSEG/GABI, mas também, de forma essencial, à Lei 8.112/90.

REITORIA

Recomendação (01): implementar um perfil de acesso institucional para consulta ao sistema de registro de homologações e outras obrigações relevantes relativas às chefias imediatas dos docentes de forma a garantir que outras categorias de servidores que necessitam acesso às informações também sejam incluídas no acesso ao sistema.

Recomendação (02): recomenda-se à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e à alta administração do IFC a elaboração e formalização do Subprocesso “Controle de Frequência”, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política de Gestão de Riscos do IFC, a fim de garantir uma gestão eficiente de riscos e o correto funcionamento da administração da frequência dos servidores da instituição.

6 CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Após minuciosa análise realizada em todos os campi e na Reitoria do IFC, conforme estabelecido pela Ordem de Serviço nº 008/2023/UNAI/IFC, referente à avaliação dos registros de frequência dos servidores ao longo dos meses de março, agosto e novembro de 2021, é possível inferir que os objetivos da auditoria foram plenamente alcançados. Isso se deu por meio de uma análise criteriosa das responsabilidades dos servidores técnico-administrativos e docentes, assim como da atuação das respectivas chefias imediatas em relação a essas demandas.

6.1 RESPOSTAS ÀS QUESTÕES DE AUDITORIA COM BASE NOS ACHADOS DE AUDITORIA

Questão 1: Durante o período da pandemia, os TAEs do IFC cumpriram adequadamente suas obrigações quanto ao registro de ponto?

Com base nas análises realizadas por meio de uma abordagem de amostragem representativa e na avaliação dos registros de frequência, foram apresentados os seguintes resultados: o número total de Técnicos-Administrativos em Educação (TAEs) em todo o IFC foi de 868 servidores. A quantidade de TAEs selecionados para a amostra totalizou 47, correspondendo a 5,41% do conjunto total de TAEs no âmbito do IFC. Dentro do total de TAEs escolhidos para compor a amostra, somente 1 servidor TAE, lotado no campus Blumenau, manifestou uma inconsistência de notável relevância, representando 2,13% da amplitude completa da amostra. Este cenário evidencia que, ressalvada a citada exceção, os TAEs do IFC cumpriram suas obrigações relativas ao controle de frequência durante o período da pandemia.

Questão 2: As Chefias Imediatas dos TAEs do IFC cumpriram suas obrigações quanto à homologação de ponto ou outras obrigações relacionadas?

Com base nas análises realizadas por meio de uma abordagem de amostragem representativa e na avaliação dos registros de frequência, foram apresentados os seguintes resultados: o número total de Técnicos-Administrativos em Educação (TAEs) em todo o IFC foi de 868 servidores. A quantidade de TAEs selecionados para a amostra totalizou 47, correspondendo a 5,41% do conjunto total de TAEs no âmbito do IFC. Nesse contexto, apenas 1 servidor TAE, lotado no campus Blumenau, apresentou uma inconsistência significativa, correspondendo a 2,13% do grupo avaliado. Como consequência dessa constatação, coube à

Equipe de Auditoria avaliar a atuação da Chefia Imediata em relação a esse servidor. No decorrer da análise, foram observadas inconsistências significativas por parte da Chefia Imediata, referentes às responsabilidades que lhe são inerentes enquanto autoridade administrativa. De modo geral, ressalvada a citada exceção, as Chefias Imediatas dos TAEs do IFC cumpriram suas obrigações relativas ao controle de frequência durante o período da pandemia.

Questão 3: No período da pandemia, os docentes do IFC cumpriram com suas obrigações quanto ao relatório de atividades?

Com base nas análises realizadas por meio de uma abordagem de amostragem representativa e na avaliação dos registros relativos à frequência, foram apresentados os seguintes resultados: o número total de Docentes em todo o IFC foi de do total de Docentes no âmbito do IFC. Dentro do grupo de Docentes selecionados na amostra, não foi identificada nenhuma inconsistência significativa, o que reflete no cumprimento por parte dos docentes do IFC de suas obrigações quanto ao relatório de atividades no período da pandemia.

Questão 4: As Chefias Imediatas dos Docentes do IFC cumpriram devidamente suas obrigações quanto à homologação do relatório de atividades e outras demandas relacionadas, durante o período da pandemia?

A análise relativa à observância das homologações dos registros de frequência e outras obrigações por parte das chefias imediatas dos servidores docentes em todas as unidades do IFC selecionadas para a amostra, restou prejudicada em razão da inacessibilidade ao sistema SIGAA. Tal sistema, atualmente, dispõe de acesso restrito exclusivamente aos servidores que pertencem à categoria docente, excluindo os demais. Essa limitação resultou na impossibilidade de a Equipe de Auditoria obter informações essenciais para embasar de forma adequadamente fundamentada uma determinada posição.

6.2 OUTROS ACHADOS DE AUDITORIA RELEVANTES

Ausência do Subprocesso “Controle de Frequência” de Servidores na Tabela de Mapeamento de Processos do IFC

No decorrer desta auditoria, foi identificada uma questão de relevância. Embora não pertencente ao escopo primordial deste trabalho, tal questão exige especial atenção da Reitoria do IFC em razão de sua significativa importância. Este achado se refere à inexistência do subprocesso “Controle de Frequência” na estrutura de mapeamento de processos do IFC. Dado que a lacuna potencialmente compromete tanto a eficácia quanto a transparência na administração da frequência dos servidores do IFC, a Equipe de Auditoria recomendou à Reitoria do IFC, a elaboração e formalização do referido subprocesso, em conformidade com as diretrizes da Política de Gestão de Riscos do IFC.

6.3 CAUSAS RAÍZES

No decorrer dos trabalhos realizados, a Equipe de Auditoria identificou como principais causas

raízes:

Em relação ao campus Blumenau:

a) No caso da inconsistência relativa ao servidor TAE: possível negligência no cumprimento de suas obrigações administrativas

b) No caso da inconsistência relativa à Chefia Imediata: possível falha na fiscalização e supervisão das obrigações administrativas, resultando na homologação de registros de ponto sem a documentação de respaldo.

Em relação à Reitoria do IFC:

a) No caso da impossibilidade de consulta aos registros de homologações e demais obrigações por parte das chefias imediatas dos docentes: falta de acesso institucional ao sistema SIGAA, permitindo que servidores de todas as categorias, para além dos docentes, possam dispor desse acesso.

a) No caso da Ausência do Subprocesso “Controle de Frequência” de Servidores: deficiência no procedimento de identificação e mapeamento de subprocessos críticos no âmbito da gestão de riscos do IFC.

Em relação às demais unidades do IFC:

No que se refere aos campi Abelardo Luz, Araquari, Brusque, Concórdia, Camboriú, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Santa Rosa do Sul, Sombrio, Videira não foram identificadas causas raízes em relação às questões abordadas na auditoria. No entanto, é recomendado que as unidades mantenham uma rotina de revisão e validação dos registros relativos aos controles de frequência, a fim de identificar e corrigir prontamente quaisquer inconsistências. Também é importante reforçar a responsabilidade das chefias imediatas no monitoramento e supervisão do registro de frequência dos servidores, assegurando a conformidade com as normas estabelecidas.

6.4 BOAS PRÁTICAS RELEVANTES

Em todas as unidades do IFC destacou-se como boa prática a ação rápida e eficiente da gestão em responder às solicitações de auditoria e, nos casos em que foi possível, corrigir as inconsistências identificadas. A resolução ágil dos problemas contribuiu para manter a conformidade com as diretrizes e minimizar potenciais danos.

6.5 PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA AUDITORIA

A auditoria proporcionou uma avaliação abrangente das práticas de registro de frequência, homologações e obrigações relacionadas no contexto da pandemia, reforçando a conformidade e transparência dos processos. Identificou áreas de melhoria e permitiu a adoção de medidas corretivas.

6.6 DANOS IDENTIFICADOS

Durante os trabalhos realizados por esta Equipe de Auditoria, não se constatou a existência de

danos que pudessem ser avaliados de maneira clara e objetiva. Em termos equivalentes, não foram identificadas quaisquer perdas financeiras ou prejuízos quantificáveis que pudessem ser estabelecidos com precisão.

6.7 CONCLUSÃO GERAL

Os resultados decorrentes da execução da Ordem de Serviço 008/2023 evidenciaram, de maneira geral, uma aderência adequada às responsabilidades inerentes ao registro de ponto por parte dos Técnicos-Administrativos em Educação (TAEs) e suas respectivas Chefias Imediatas, **à exceção de um caso específico que enseja a necessidade de uma investigação adicional**. No que tange aos Docentes, igualmente foi observado um cumprimento satisfatório das obrigações associadas ao registro de frequência. No entanto, faz-se necessário destacar que a análise concernente ao cumprimento das obrigações por parte das Chefias Imediatas dos Docentes restou prejudicada devido à indisponibilidade de acesso ao sistema SIGAA por parte da Equipe de Auditoria.

Além disso, a Equipe de Auditoria evidenciou a ausência do subprocesso “Controle de Frequência” na estrutura de processos do IFC, o que pode impactar negativamente a administração da frequência dos servidores. As recomendações sugeridas visam fortalecer a eficiência e a transparência dos processos, em conformidade com a Política de Gestão de Riscos do IFC.

Em conclusão, embora tenham sido identificadas limitações e pequenas inconsistências, os resultados obtidos permitiram um incentivo à conformidade e transparência, bem como a oportunidade de implementar medidas corretivas de forma proativa. Ademais, as recomendações apresentadas têm o propósito de fortalecer a qualidade dos processos institucionais, criando um ambiente mais alinhado com os padrões estabelecidos. O resultado geral da auditoria demonstrou o comprometimento do IFC em promover a conformidade e a transparência em suas ações.

Tendo sido abordados os pontos requeridos na Ordem de Serviço deste trabalho de auditoria e conforme legislação aplicável, submeto o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente plano de providências.

Brusque (SC), 18 de agosto de 2023.

Equipe de Auditoria:



Camila Bosetti

Matrícula SIAPE 115222-7

Auditora



Sheila Carletto

Matrícula SIAPE 1754831

Auditora

ANEXOS

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

CAMPUS BLUMENAU

Constatação (01):

Manifestação da unidade auditada (Aldelir Fernando Luiz, 17/08/2023): Tendo em vista os elementos apontados na análise e recomendação emanadas pela equipe de auditoria, e considerando que, em tese, houve descumprimento de ato normativo institucional, esta direção manifesta que acatará a recomendação. Por oportuno, esta direção informa que aguardará a conclusão dos trabalhos referentes à OS 008-2023 para efetuar o encaminhamento do caso para a Corregedoria. Assim, após o término dos trabalhos da equipe de auditoria, esta direção solicita que os autos sejam disponibilizados na íntegra, para remessa da documentação para a Corregedoria.

Análise da Equipe de Auditoria (Auditora Camila Bosetti - SIAPE 115222-7, 18/08/2023): A resposta apresentada pela Direção Geral do campus Blumenau reflete uma postura comprometida em relação às medidas corretivas necessárias, evidenciando a prontidão da gestão em colaborar plenamente no sentido de garantir transparência no processo de investigação acerca que será conduzido pela Corregedoria do IFC. No contexto delineado, a avaliação realizada pela Equipe de Auditoria considera a resposta da Direção Geral do campus Blumenau como uma ação positiva e orientada para a correção da inconsistência identificada. Por essa razão, a equipe manterá um acompanhamento atento ao progresso dessa medida em futuras análises, aguardando informações sobre os esforços da administração para atender a essa recomendação.

Constatação (02):

Manifestação da unidade auditada (Aldelir Fernando Luiz, 17/08/2023): Tendo em vista os elementos apontados na análise e recomendação emanadas pela equipe de auditoria, e considerando que, em tese, houve descumprimento de ato normativo institucional, esta direção manifesta que acatará a recomendação. Por oportuno, esta direção informa que aguardará a conclusão dos trabalhos referentes à OS 008-2023 para efetuar o encaminhamento do caso para a Corregedoria. Assim, após o término dos trabalhos da equipe de auditoria, esta direção solicita que os autos sejam disponibilizados na íntegra, para remessa da documentação para a Corregedoria.

Análise da Equipe de Auditoria (Auditora Camila Bosetti - SIAPE 115222-7, 18/08/2023): A resposta apresentada pela Direção Geral do campus Blumenau reflete uma postura comprometida em relação às medidas corretivas necessárias, evidenciando a prontidão da gestão em colaborar plenamente no sentido de garantir transparência no processo de investigação acerca que será conduzido pela Corregedoria do IFC. No contexto delineado, a avaliação realizada pela Equipe de Auditoria considera a resposta da Direção Geral do campus Blumenau como uma ação positiva e orientada para a correção da inconsistência identificada. Por essa razão, a equipe manterá um acompanhamento atento ao progresso dessa medida em futuras análises, aguardando informações sobre os esforços da administração para atender a essa recomendação.

REITORIA

Constatação (01):

Manifestação da Unidade Auditada (Lucas Spillere Barchinski, 14/08/2023): Esta recomendação está elencada como requisito na tarefa de customização do PTD, porém é uma ação de altíssima complexidade e custos de desenvolvimento. Assim, por afinidade com as demandas de customização do módulo de Pesquisa, que a equipe de TI está desenvolvendo neste ano, será desenvolvido um “Portal TAE”, que no futuro será a base para disponibilizar um perfil aos TAE’s que necessitem desta atribuição que hoje somente docentes tem acesso. Ainda não é possível estabelecer um prazo para a implementação de um perfil de acesso institucional para acesso aos registros das atividades docentes.

Manifestação da Unidade de Auditoria (Camila Bosetti – SIAPE 115222-7, 16/08/2023): A Reitoria do IFC reconheceu a importância de estabelecer um acesso institucional, permitindo que servidores não pertencentes ao corpo docente tenham o referido acesso. Informou que a recomendação está incluída como requisito na etapa de customização do PTD. No entanto, enfatizou a complexidade inerente a essa ação, juntamente com os custos de desenvolvimento associados. Além disso, esclareceu que, alinhado às demandas de customização em andamento do módulo de Pesquisa, está a ser desenvolvido um “Portal TAE”. Este portal, num futuro próximo, servirá como base para disponibilizar um perfil aos TAEs, permitindo acesso a informações que atualmente apenas os docentes possuem. No entanto, informou que ainda não é possível determinar um prazo para a implementação desse perfil de acesso institucional aos registros das atividades docentes.

Embora reconheça a complexidade do processo, esta Equipe de Auditoria sugere que a Reitoria do IFC acompanhe o desenvolvimento contínuo do referido portal e estabeleça um plano claro para a incorporação do acesso institucional ao sistema de registros de homologações, levando em consideração requisitos como segurança e privacidade. Além disso, é importante que a Reitoria do IFC mantenha uma comunicação transparente com a Equipe de Auditoria, atualizando periodicamente sobre o progresso e planos para a implementação do acesso institucional aos registros das atividades docentes. Nesse contexto, a equipe permanecerá atenta ao progresso dessa iniciativa nas análises futuras, aguardando atualizações sobre os esforços da gestão para atender a essa recomendação.

Constatação (02):

Manifestação da Unidade Auditada (Lucas Spillere Barchinski, 14/08/2023): Acerca desta recomendação, em articulação com a DIDES/PRODIN, até dezembro de 2023 será providenciado o acréscimo do subprocesso “controle de frequência dos servidores” ao mapeamento de processos e a elaboração do relatório de gestão de riscos desse subprocesso.

Manifestação da Unidade de Auditoria (Camila Bosetti – SIAPE 115222-7, 16/08/2023): A resposta emitida pela Reitoria do IFC reflete uma postura comprometida em relação às medidas corretivas necessárias. Em colaboração com a Divisão de Desenvolvimento e Sistemas (DIDES) da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN), foi estabelecido um compromisso para a implementação de ações concretas até dezembro de 2023. Essas medidas abrangem a incorporação do novo subprocesso “controle

de frequência dos servidores” ao mapeamento de processos do IFC, além da elaboração de um relatório de gestão de riscos específico para esse subprocesso. No contexto apresentado, a avaliação da Equipe de Auditoria considera a resposta fornecida pela Reitoria do IFC como uma ação positiva e orientada para a correção da inconsistência identificada. Por essa razão, a equipe manterá um acompanhamento atento ao progresso dessa medida em futuras análises, aguardando informações sobre os esforços da administração para atender a essa recomendação.

O relatório foi revisado e avaliado pela coordenação de atividades de auditoria, estando em consonância com as normas de auditoria, manuais da Unai IFC e demais orientações da ordem de serviço, estando apto para aprovação.

Edirlei Dalprá

Coordenador de Atividades de Auditoria

Siape 2009656

Aprovado por:

Adonilton Luiz Pizzatto

Auditor-chefe Interino

Portaria no 1751/21



RELATÓRIO FINAL Nº RF OS 08 2023/2023 - AUDIT/RSUL (11.01.05.01.07)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/12/2023 07:31)

CAMILA BOSETTI

AUDITOR

AUD/BRU (11.01.13.32)

Matrícula: ###522#7

(Assinado digitalmente em 12/01/2024 11:03)

SHEILA CARLETTO

AUDITOR

AUDIT/RSUL (11.01.05.01.07)

Matrícula: ###548#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo:
RELATÓRIO FINAL, data de emissão: **05/12/2023** e o código de verificação: **6f951d7906**



RELATÓRIO FINAL Nº 008/2023/2023 - AUD/BRU (11.01.13.32)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/06/2025 15:50)

CAMILA BOSETTI

AUDITOR

AUD/BRU (11.01.13.32)

Matrícula: ###522#7

(Assinado digitalmente em 16/06/2025 15:04)

SHEILA CARLETTO

AUDITOR

UNAI/REIT (11.01.18.93)

Matrícula: ###548#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo:
RELATÓRIO FINAL, data de emissão: 13/06/2025 e o código de verificação: **e4af9ff64a**